CONTRATO Nº 161/2026
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026.07.08.0006

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para locação de veículos destinados ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR CONTRATUAL
R$ 314.608,01 (trezentos e quatorze mil, seiscentos e oito reais e um centavo)

VIGÊNCIA CONTRATUAL
INICIAL: 15 de outubro de 2026
FINAL: 31 de dezembro de 2026

DADOS DO CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 31.049.486/0001-86
RUA 7 DE SETEMBRO, 59, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO
ENEIDA ROCHA DOS SANTOS, CPF Nº 888.399.151-68

DADOS DO CONTRATADO
IVENIO TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 15.590.294/0001-26
RUA FREI GIL, Nº 932, CENTRO, CEP: 65.975-000, ESTREITO – MA
IVENIOTRANSPORTES@HOTMAIL.COM, (99) 99124-1945
IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS, CPF nº 402.316.233-72

FISCAL DO CONTRATO
Dirceu Marinho Aguiar - CPF n° 035.426.243-22

PREÂMBULO

Aos 15 de outubro de 2026, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 31.049.486/0001-86, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para locação de veículos destinados ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de **R$ 314.608,01 (trezentos e quatorze mil, seiscentos e oito reais e um centavo)**, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	Veículo com capacidade mínima para 20 (vinte) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	VOLARE/VOL AREV6	Quilometros	3.264	R$ 4,21	R$ 13.741,44
2	Veículo com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	VOLARE/VOL AREW7	Quilometros	1.959	R$ 7,91	R$ 15.495,69
3	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e	FIAT/ FIATDUCATO MINIBUS	Quilometros	2.938	R$ 5,28	R$ 15.512,64

	segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.					
4	Veículo com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	VOLARE/VOLAREW7	Quilometros	3.101	R$ 7,89	R$ 24.466,89
5	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	FIAT/ FIATDUCATO MINIBUS	Quilometros	1.877	R$ 5,30	R$ 9.948,10
6	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	FIAT/ FIATDUCATO MINIBUS	Quilometros	2.367	R$ 5,30	R$ 12.545,10
7	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	FIAT/ FIATDUCATO MINIBUS	Quilometros	2.775	R$ 5,31	R$ 14.735,25
8	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e	FIAT/ FIATDUCATO MINIBUS	Quilometros	3.509	R$ 5,31	R$ 18.632,79

	segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.					
9	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	FIAT/ FIATDUCATO MINIBUS	Quilometros	3.264	R$ 5,38	R$ 17.560,32
10	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	FIAT/ FIATDUCATO MINIBUS	Quilometros	1.469	R$ 5,52	R$ 8.108,88
11	Veículo com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	VOLARE/VOL AREW7	Quilometros	2.612	R$ 8,31	R$ 21.705,72
12	Veículo com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	VOLARE/VOL AREW7	Quilometros	1.796	R$ 8,29	R$ 14.888,84
13	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e	FIAT/ FIATDUCATO MINIBUS	Quilometros	2.612	R$ 5,47	R$ 14.287,64

	segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.					
14	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	FIAT/ FIATDUCATO MINIBUS	Quilometros	2.040	R$ 5,47	R$ 11.158,80
15	Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MERCEDES-BENZ /CAIO FOZLO 916	Quilometros	2.040	R$ 12,21	R$ 24.908,40
16	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	FIAT/ FIATDUCATO MINIBUS	Quilometros	2.040	R$ 5,19	R$ 10.587,60
17	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	FIAT/ FIATDUCATO MINIBUS	Quilometros	1.224	R$ 5,17	R$ 6.328,08
18	Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e	MERCEDES-BENZ /CAIO FOZLO 916	Quilometros	3.672	R$ 11,63	R$ 42.705,36

	atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.					
19	Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MERCEDES-BENZ /CAIO FOZLO 916	Quilometros	816	R$ 11,63	R$ 9.490,08
20	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	FIAT/ FIATDUCATO MINIBUS	Quilometros	1.469	R$ 5,31	R$ 7.800,39
Valor Total						**R$ 314.608,01**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 15/10/2026 e encerramento em 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base

no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ENTIDADE: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
PODER: 02 – EXECUTIVO
ÓRGÃO: 0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0003 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2073 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO QSE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ENTIDADE: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
PODER: 02 – EXECUTIVO
ÓRGÃO: 0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0003 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2076 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ENTIDADE: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
PODER: 02 – EXECUTIVO
ÓRGÃO: 0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0003 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ENTIDADE: 3 – FUNDEB
PODER: 02 – EXECUTIVO
ÓRGÃO: 0214 – FUNDEB
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021401 - FUNDEB
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0003 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2064 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. Expedir a ordem de serviço;
9.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
9.3. Disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços;
9.4. Colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
9.5. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato;
9.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
9.7. Comunicar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
9.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
9.9. Documentar as ocorrências havidas e controlar os contatos realizados;
9.10. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

9.11. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
9.12. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;
9.13. Disponibilizar as normas do município referentes à sustentabilidade, se houver, dando suporte à sua divulgação e verificando sua aplicação por meio de indicadores qualitativos e/ou quantitativos;
9.14. Entregar à CONTRATADO documento para a observância de seus regramentos pelos empregados da CONTRATADA, alocados para a prestação de serviços;
9.15. Realizar as avaliações previstas no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) **Anexo III** do Estudo Técnico Preliminar, que deu origem à presente contratação;
9.16. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza, utilizando-se para tanto de Ficha de Vistoria, fornecida pela CONTRATADA;
9.17. Disponibilizar estacionamento interno para os veículos da CONTRATADA, no período que estiverem a serviço da CONTRATANTE;
9.18. Entregar à CONTRATADA o Código de Conduta Ética dos Servidores do Município, previamente ao início da execução do objeto, para a observância de seus regramentos pelos empregados da CONTRATADA, alocados para a prestação de serviços.
9.19. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
9.20. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, edital e seus anexos.
9.21. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
9.22. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
9.23. Comunicar a empresa contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
9.24. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei 14.133/2021, no Edital da licitação, no termo de referência e no Contrato.
9.25. Cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.26. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.27. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.28. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.29. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.30. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
9.31. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;
13.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comprovando mensalmente a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
10.3. Cumprir, durante a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, e apresentar os respectivos comprovantes do cumprimento dessas exigências sempre que solicitado pela CONTRANTANTE;
10.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ainda que haja fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
10.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços;
10.6. Conhecer e observar os princípios e as regras estabelecidas pela contratante por ocasião da execução do objeto contratual;
10.7. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.
10.8. A contratada será responsável pelas despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, troca de peças e acessórios, despesas com troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato ficarão sob a total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
10.9. A CONTRATADA deverá atender às normas da ABNT e todas as especificações técnicas exigidas neste Contrato e nos anexos da licitação advinda deste Termo de Referência
10.10. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados terceirizados para que obtenham os extratos dos recolhimentos das respectivas contribuições previdenciárias ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
10.11. Efetuar os pagamentos de seus empregados em agência bancária competente, em localidade de sua preferência;
10.12. Apresentar, em até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços, os termos de rescisão dos contratos de trabalho ou comprovante de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias e os extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado, quando aplicável;
10.13. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
10.14. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados; fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
10.15. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste contrato;

10.16. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
10.17. Reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço solicitado, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
10.18. Manter regularizada a documentação dos veículos;
10.19. Substituir, no prazo estabelecido no termo de referência e em contrato, o veículo de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização;
10.20. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição do município, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza;
10.21. Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;
10.22. Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;
10.23. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
10.24. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes da CONTRATANTE;
10.25. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
10.26. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a FISCALIZAÇÃO, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
10.27. Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
10.28. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
10.29. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
10.30. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
10.31. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência, quando aplicável;
10.32. Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
10.33. Solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos, pertencentes à CONTRATADA, que tenha levado para o local de execução do serviço;
10.34. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, por meio próprio, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário, para assegurar a continuidade normal dos serviços;
10.35. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
10.36. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
10.37. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

10.38. Adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, incluindo:
10.39. Política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 10.936/2022;
10.40. Racionalização tóxicas/poluentes; e
10.41. do uso de substâncias potencialmente Utilização de técnicas mais eficientes e racionais, que possibilitem a manutenção da qualidade de serviço requerida com a menor quantidade possível de intervenções (redução da frequência de realização dos serviços sem queda na qualidade).
10.42. Manter sede, filial ou escritório na cidade ou região onde serão prestados os serviços com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;
10.43. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos previstos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.
10.44. Caso solicitado previamente pela CONTRATANTE, e desde que haja acordo individual escrito ou o instrumento coletivo permita, a CONTRATADA deverá executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida, quando aplicável.
10.45. A CONTRATADA se compromete, ainda, a:
10.46. Cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") vigentes ou que entrarem em vigor na vigência deste contrato;
10.47. Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto à confidencialidade dos dados pessoais;
10.48. Prestar informações à CONTRATANTE para que esta proveja às respostas ao titular de dados, nos termos da LGPD;
10.49. Tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade dos titulares e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
10.50. Tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais, respeitando as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas pela CONTRATANTE no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações pessoais, sem prejuízo do estrito respeito à LGPD, bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

12.1.1 der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

12.1.2 causar prejuízo à Administração ou comprometer o funcionamento dos serviços públicos;
12.1.3 não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato sem motivo justificado;
12.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem justificativa;
12.1.5 apresentar documentação ou declaração falsa;
12.1.6 fraudar o processo licitatório ou a execução contratual;
12.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
12.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.2 As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente ou pela autoridade máxima da entidade contratante, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às seguintes sanções:

12.3.1 Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimentos de menor gravidade, que não causem prejuízo direto à execução do contrato;

12.3.2 Multa moratória, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;

12.3.3 Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, no caso de inexecução parcial;

12.3.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

12.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
12.4.2 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.4.3 os danos causados à Administração;
12.4.4 o histórico contratual da empresa;
12.4.5 o caráter educativo e preventivo da sanção.

12.5 A aplicação de sanções não eximirá a CONTRATADA da reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

12.6 Atrasos ou falhas devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, isentar a CONTRATADA das penalidades previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 15 de outubro de 2026.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

ENEIDA ROCHA DOS SANTOS:88839915168

Assinado de forma digital por ENEIDA ROCHA DOS SANTOS:88839915168
Dados: 2026.10.15 09:44:01 -03'00'

ENEIDA ROCHA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025

PELA CONTRATADA

IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS:40231623372

Assinado de forma digital por IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS:40231623372
Dados: 2026.10.15 09:37:20 -03'00'

IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS
Representante Legal
IVENIO TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 15.590.294/0001-26

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

4.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do **Contrato n° 081/2026** que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo de Apostilamento, as quais são por este ratificadas.

PMSJP
FL.(S)
Nº 616
RÚBRICA:

São João do Paraíso/MA, 15 de outubro de 2026.

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025
CONTRATANTE

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 0fbd308b8f42aa1c49431a43a7dc745d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2026, ASSINADO EM 14/10/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2026, assinado em 14/10/2026. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica de operação para execução do PAR, da Política Nacional Aldir Blanc-PNAB, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura. Processo Administrativo nº 2026.08.28.0008. Modalidade: [illegible]gibilidade de Licitação nº 030/2026. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: EDVAN DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº 848.927.573-49. Valor Global: R$ 4.239,25 (quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos). Vigência Inicial: 14 de outubro de 2026. Vigência Final: 14 de janeiro de 2027. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - Secretário Municipal de Governo. São João do Paraíso - MA, 14 de outubro de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: e33318ab780a1a31a21f11090657e4dc

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2026, ASSINADO EM 15/10/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2026, assinado em 15/10/2026. Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo nº 2026.07.08.0006. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 025/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº [illegible]49.486/0001-86, CONTRATADO: IVENIO TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 15.590.294/0001-26. Valor Global: R$ 314.608,01 (trezentos e quatorze mil, seiscentos e oito reais e um centavo). Vigência Inicial: 15 de outubro de 2026. Vigência Final: 31 de dezembro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - Secretária Municipal de Educação. São João do Paraíso - MA, 15 de outubro de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 84bb18bd5ad65e8efd92abe204f1a963

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

DECRETO N° 45, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO N° 45, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS – MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal de 1988, bem como pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o feriado federal alusivo ao Dia do Professor, celebrado em 15 de outubro;

DECRETA

Art. 1º. PONTO FACULTATIVO no dia 16 de outubro de 2026, sexta-feira; **Art. 2º.** Este Decreto não se aplica aos seguintes grupos de servidores:

- Profissionais da Saúde;
- Profissionais da limpeza urbana e segurança dos prédios públicos.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições contrárias.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, São Raimundo das Mangabeiras/MA, 15 de outubro de 2026.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: e4cca191b2bc5d14d1384a9ec21dc9d1

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2026- ADESÃO N° 08/2026 - SRM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
TERMO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.023/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 023/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA -MA. ADESÃO N° 08/2026 – SRM, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026 – SRM, EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2026, CONTRATADA: LITORAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 39.926.481/0001-04, CONTRATANTE: Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.417.081/0001-46. OBJETO DO ADITIVO: Reajuste correspondente a 23,90%: Valor do Contrato: **R$ 1.002.973,22** (um milhão, dois mil, novecentos e setenta e um três reais e vinte e dois centavos); Valor Atualizado do Contrato: **R$ 1.242.692,81** (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos). **Fundamentação Legal:** Artigo 125 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de outubro de 2026. **ASSINAM:** EDNAYRA CARDOSO COELHO, Secretária Municipal de Saúde e Renzho Erik Ribeiro, representante legal da empresa LITORAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA
CONTRATADA: CONSTRUTORA MEGA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.602.388/0001-08.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as CLÁUSULAS: **CLÁUSULA III - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO e CLÁUSULA XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável.
DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2026.
ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR **(CONTRATANTE)** E LUCAS GONÇALO ARAUJO OLIVEIRA **(CONTRATADA).**

.go Ribeiro Cardoso
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: f7d3dc5e3cc7e7f16320a1730b32790c

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - REPUBLICAÇÃO

PMSJP
FL.(S)
Nº 617
RÚBRICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA
CONTRATADA: FVSM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.779.390/0001-63.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as **CLÁUSULAS: CLÁUSULA III - DO VALOR CONTRATADO (art. 92, V), CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).**
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, § 3º, "c" da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 007/2024 e demais legislações aplicáveis.
DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2026.
ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) **E FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA** (CONTRATADO)

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 0a0b2914c3f4878ebf78dd4315b4b914

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2026

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2026

No Extrato de Contrato nº 161/2026, assinado em 15 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMEM, em 16 de outubro de 2026, vol. 20, nº 3959/2026, ISSN 2763-860X, página 178, houve erro material:

ONDE SE LÊ:
Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

...-SE:
Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para locação de veículos destinados ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Permanecem inalteradas as demais informações constantes no extrato.

São João do Paraíso - MA, 19 de outubro de 2026.

Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 251781138db4c3689dea38583fd85c17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.007.001/2025, PROC. ADM. Nº 242/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.007.001/2025, PROC. ADM. Nº 242/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ nº 01.612.628/0001-00, Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, com sede na Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão. CONTRATADA: **BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.183.982/0001-83. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002.007.001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2026/PE/009/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - MA e J D AMORIM LTDA, CNPJ nº. 15.987.234/0001-41. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas, e equipamentos em geral, para utilização em horas trabalhadas para manutenção de estradas e outros serviços que exijam tais equipamentos, sem fornecimento por parte da empresa de combustível e com motorista/operador, interesse do Munícipio de Santa Helena - MA. Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 abril de 2021 e Pregão Eletrônico nº 009/2026-SRP. Dotação Orçamentária: Ficha: 258; Órgão: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo; Função: 26 - Transporte; Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário; Programa: 0339 - Desenvolvimento da Infraestrutura; Ação (Projeto/Atividade): 2297 - Manut. e Limp. De Estr. Vicinais e Vias de Acesso à Zona Rural; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 1.500.0 - Recursos Próprios do Município; Valor Total: R$ 2.000.885,00 (dois milhões e oitocentos e oitenta e cinco reais). Assinaturas: Contratante: Sr. Fabiano Froes Abreu, Secretário Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo e Contratado(a) Sr. Jakson Dias Amorim, Representante Legal / Proprietário. Santa Helena - MA, 09 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026

DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá-MA torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada por preço global, objetivando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DA FEIRINHA CAMELÓDROMO NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. A sessão será realizada através do Portal de Compras https://licitasantaluziadoparua.com.br, sendo conduzida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, com abertura agendada para o dia 09 de novembro de 2026, às 09h00 (horário de Brasília). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona o Departamento de Licitação, das 08h00 às 12h00, no Portal de Compras https://licitasantaluziadoparua.com.br, no sítio oficial do Município www.santaluziadoparua.ma.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Santa Luzia do Paruá - MA, 19 de outubro de 2026.
FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 050/2026. Dispensa de Licitação Nº 016/2026, Processo Administrativo Nº 074/2026. Partes: Secretaria Municipal de Educação e a empresa Artes Crispim Ltda, CNPJ 53.681.594/0001-00. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura artística, muralismo, ilustrações decorativas e temáticas incluindo a criação do projeto artístico para atender as demandas da Creche Sossego da Mamãe em São Felix de Balsas-MA. Vigência: O presente Contrato terá vigência de 02 (dois) meses contados da assinatura deste instrumento, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.Valor global do Contrato: R$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: 12 361 0403 2046 0000 3.3.90.39.00. Do Foro: Comarca de Loreto-MA. Data da Assinatura: 19/10/2026. Assinaturas: Elizangela Guilherme de Oliveira (Contratante) e Felipe Costa da Silva (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 161/2026
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 31.049.486/0001-86, E A EMPRESA: IVENIO TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 15.590.294/0001-26. Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para locação de veículos destinados ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo nº 2026.07.08.0006. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026. Valor Global R$ 314.608,01 (trezentos e quatorze mil, seiscentos e oito reais e um centavo). Vigência Inicial: 15 de outubro de 2026. Vigência Final: 31 de dezembro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS. Secretária Municipal de Educação. São João do Paraíso - MA, 15 de outubro de 2026.

CONTRATO Nº 160/2026
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, E A EMPRESA: EDVAN DA SILVA OLIVEIRA. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica de operação para execução do PAR, da Política Nacional Aldir Blanc-PNAB, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura. Processo Administrativo nº 2026.08.28.0008. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 030/2026. Valor Global: R$ 4.239,25 (quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos). Vigência Inicial: 14 de outubro de 2026. Vigência Final: 14 de janeiro de 2027. ZAQUEU DA SILVA CASTRO. Secretário Municipal de Governo. São João do Paraíso - MA, 14 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026-SINFRA - SRP

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da Sec. Mun. de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA. BASE LEGAL: Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 03 de Novembro de 2026- às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), http://sitionovo.ma.gov.br , no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespmsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

Sítio Novo - MA, 14 de outubro de 2026.
RAIMUNDO NETO ALVES BILIO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

A Prefeitura Municipal de Viana - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Decreto Municipal 215/2024 que regulamenta a lei 14.133/21 no âmbito municipal, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço POR LOTE, objetivando Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, realização e apoio a eventos, para atender as necessidades das Secretariais Municipais de Viana/MA. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 10 de novembro de 2026 às 09h30min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço: prefeituravianama2025@gmail.com ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Viana - MA, 19 de outubro de 2026.
ROSILEA PENHA CORRÊA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, Estado de Mato Grosso, por intermédio de sua Agente de Contratação torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico nº 018/2026, realizado em 27 de agosto de 2026, cujo objeto consiste no Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada Para Fornecimento de Solução Integrada de Plataforma On-Line de Gestão Educacional, Incluindo Implantação, Treinamento, Suporte Técnico, Manutenção, Assessoria e Consultoria, destinada ao uso diário pelas Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Após a realização da sessão pública, análise das propostas, julgamento dos itens e verificação dos documentos de habilitação, foram declarada vencedora a seguinte empresa: DATABURGO BRASIL TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.391.002/0001-70, vencedora do lote 1, totalizando o valor global de R$ 43.219,70 (quarenta e três mil e duzentos e dezenove reais e setenta centavos). Os autos do procedimento licitatório encontram-se disponíveis aos interessados para consulta, nos termos da legislação aplicável.

Araputanga/MT, 16 de outubro de 2026.
EDUARDA PARDIM LOPES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA sob o Nº 038/2026; TIPO: Menor Preço por Lote.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e entrega em pleno funcionamento de sistema de sonorização e painel de LED, incluindo todos os equipamentos, componentes, cabos, conectores, suportes, estruturas e acessórios necessários, bem como os serviços de transporte, montagem, fixação, configuração, calibração, integração, testes operacionais e treinamento básico, destinados ao Auditório Municipal do Centro Cultural Renan Dimuriez, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Colíder/MT; ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 06/11/2026 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Colíder/MT, 19 de outubro de 2026.
ANA CAROLINE DE SOUZA SCATAMBULI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D''OESTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 089/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT. Contratado: L BRUM DA SILVA LTDA. Vigência: 21/10/2026 a 21/10/2027. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços com fornecimento de infraestrutura necessária à realização de eventos e festividades para o município de Figueirópolis D'oeste-MT. Valor Remanescente: R$ 3.886.298,00 (Três milhões oitocentos e oitenta e seis mil duzentos e noventa e oito reais). Figueirópolis D'Oeste - MT, 19 de outubro de 2026. Signatário: Ademir Felício Garcia - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 49/2026, obteve o seguinte resultado: valor total: R$ 2.264.777,95 (dois milhões e duzentos e sessenta e quatro mil e setecentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos): MSP EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (39429442000193) com os lotes: 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 21 e 22 no valor total de R$ 1.213.085,00 (um milhão e duzentos e treze mil e oitenta e cinco reais). 67.565.251 PAMELA DA SILVA LOPES (67565251000194) com os lotes: 3 e 5 no valor total de R$ 66.100,00 (sessenta e seis mil e cem reais). CASABELLA VIDROS ESQUADRIAS E DECORACAO EIRELI (37139732000177) com os lotes: 17 e 23 no valor total de R$ 56.785,00 (cinquenta e seis mil e setecentos e oitenta e cinco reais). TAPAJOS VIDROS MARMORES CONSTRUCOES E MANUTENCOES LTDA (57920361000173) com os lotes: 4, 7, 8, 18, 19, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36 no valor total de R$ 870.667,00 (oitocentos e setenta mil e seiscentos e sessenta e sete reais). META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI (27518373000105) com os lotes: 1, 2 e 16 no valor total de R$ 58.140,95 (cinquenta e oito mil e cento e quarenta reais e noventa e cinco centavos).O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra à disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória.

Guarantã do Norte/MT, 16 de outubro de 2026.
YASMIN RODRIGUES DE MENEZES.
Pregoeira